



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	MINUTA DE PORTARIA NORMATIVA QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 44/2017 - CFG

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CFG do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 22 de março de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Resolução nº 101, de 27 de março de 2015 que “dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e Distrito Federal (CAU/UF)”;

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 28 que dispõe sobre a finalidade da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão, “zelar pela organização e funcionamento, bem como pelo equilíbrio econômico-financeiro do CAU/DF”; e

Considerando que a CFG analisou minuta de Portaria, que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas perante o CAU/DF e delega poderes ao Gerente Geral e ao Gerente Financeiro para assinatura de documentos no âmbito do procedimento regulamentado.

### DELIBEROU:

1 – Pela aprovação da minuta de Portaria, que regulamenta o procedimento de cobrança de dívida ativa no âmbito do CAU/DF.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília – DF, 22 de março de 2017.

**Oswaldo Remigio Pontalti Filho**

Coordenador

**Daniel Gonçalves Mendes**

Coordenador-Adjunto

**Tony Marcos Malheiros**

Membro

**Rogério Markiewicz**

Membro

---

---

---

---

---